



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 1.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO, a recomendação apresentada pelo Controle Interno Municipal para adequação da quantidade de parcelas previstas na Cláusula Quinta do Contrato nº 018/2024, em razão do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), que considerou irregular o pagamento de 13ª parcela em contratos de prestação de serviços, entendendo que tal prática não se alinha aos preceitos legais e às normas estabelecidas para a contratação pública.

CONSIDERANDO, a necessidade, bem como a possibilidade legal de se realizar a revisão e correção dessa previsão, ainda em tempo, uma vez que o contrato está em vigência e não foram liquidadas todas as parcelas.

CONSIDERANDO, o dever da Administração de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, sendo este o princípio da autotutela administrativa, em que a Administração Pública tem o direito e o dever de anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vício de ilegalidade ou quando contrários ao interesse público, por motivos de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO, que o dever de rever os próprios atos é uma ferramenta essencial para garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência da Administração Pública. Esse dever de autotutela assegura que a Administração possa corrigir erros e ilegalidades, prevenindo prejuízos ao interesse público e promovendo a boa governança.

CONSIDERANDO, que a situação é passível de correção, não sendo medida de interesse público a suspensão ou nulidade do contrato, com amparo no Parágrafo Único, do art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2024, conforme a seguir:

Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

...

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 1.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



CONSIDERANDO, que para a solução da irregularidade identificada, é possível celebrar aditivo de alteração contratual nos termos do art. 124, II, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2024, para a efetiva supressão da 13ª parcela considerada irregular, não sendo necessária a revogação ou anulação de todo o processo.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo entre as partes:

...

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Determino a celebração de aditivo ao Contrato nº 018/2024, oriundo do Processo Administrativo nº. 035/2024, Inexigibilidade nº. 008/2024, para que seja suprimida a 13ª parcela prevista na Cláusula Quinta.

Alto Caparaó/MG, 27 de novembro de 2024.

JOSE JACOMEL Assinado de forma digital
por JOSE JACOMEL

JUNIOR:824153 JUNIOR:82415358649

58649

Dados: 2024.11.27
16:32:42 -03'00'

JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 1.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O Município de Alto Caparaó, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, e a EMPRESA **HERCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO LTDA.**, já qualificados no contrato original, nos termos do art. 124, II, 'c' da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente aditamento contratual, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - Fica suprimida a 13ª parcela prevista na Cláusula Quinta do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª – A Cláusula Quinta do contrato em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos os efeitos de Direito.

Alto Caparaó/MG, 27 de novembro de 2024

JOSE JACOMEL
JUNIOR:824153586
49

Assinado de forma digital por
JOSE JACOMEL
JUNIOR:82415358649
Dados: 2024.11.27 16:32:52
-03'00'

JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

HERCULLES TRINDADE
DE AMBRÓSIO

LTDA:30466125000172

HERCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO LTDA

Contratada

Assinado digitalmente por HERCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO
LTDA:30466125000172
ND: C=BR, S=MG, L=MANHUAçu, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARDIGITALCERTY, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=HERCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO LTDA:30466125000172
Localização:
Data: 2024.11.27 16:41:04-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.2.2

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 

NOME: 
CPF: 